



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES

Processo Digital nº: **1077651-24.2019.8.26.0100**

Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**

Falido (Ativo): **Sermac Administradora de Consórcios Ltda Me – Sob Regime de Intervenção Federal e outro**

Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
Principal << Informação indisponível >>:

PROCESSO N° 1077651-24.2019.8.26.0100 - EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE SERMAC ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS LTDA E FÉNIX ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. (ARTIGO 149, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 11.101/2005), AUTOS N.º 1077651-24.2019.8.26.0100 - PRAZO DE 60 DIAS CORRIDOS.

Prazo de 10 dias para apresentação de dados bancários para transferência dos valores.

Prazo decadencial de 60 dias sob pena de perder o direito ao rateio, caso não apresentados os dados bancários (art. 149, §2º, da Lei 11.101/2005).

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Cavalcanti Lamêgo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 1077651-24.2019.8.26.0100, ante a autorização de início dos pagamentos dos credores, os credores listados no plano de rateio da Massa Falida deverão apresentar nos autos, ou diretamente à Administradora Judicial, através do e-mail massafalidasermac@vivateaj.com.br, no prazo de 10 (dez) dias, seus dados bancários para futuro recebimento de crédito, e, no caso de serem informados dados bancários de terceiros, deverão apresentar também **procuração outorgada há menos de 01 (um) ano e com firma reconhecida**, conferindo poderes específicos para o recebimento do crédito na falência, com a especificação do valor do crédito inscrito no QGC. Após isso, os credores que não apresentarem seus dados bancários e/ou procuração com firma reconhecida no prazo decadencial de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste edital, perderão o direito ao rateio, após o qual os recursos serão objeto de rateio suplementar entre os credores remanescentes, consoante o previsto no art 149, §2º da Lei 11.101/2005. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de setembro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Plataforma Nacional de Editais de 30/09/2025****Certidão de publicação 1456****Edital****Número do processo:** 1077651-24.2019.8.26.0100

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**Órgão:** 2^a Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível**Tipo de documento:** Edital**Disponibilizado em:** 30/09/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatários(as):** FENIX ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C. LTDA – ME - SOB REGIME DE INTERVENÇÃO FEDERAL
SERMAC ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA ME – SOB REGIME DE INTERVENÇÃO FEDERAL**Advogado(a):** SELMA DENISE RIBEIRO HENRIQUE - OAB SP - 202486N

Teor da Comunicação

PROCESSO N° 1077651-

24.2019.8.26.0100 - EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE SERMAC ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS LTDA E FÊNIX ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. (ARTIGO 149, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 11.101/2005), AUTOS N.º 1077651-

24.2019.8.26.0100 - PRAZO DE 60 DIAS CORRIDOS. Prazo de 10 dias para apresentação de dados bancários para transferência dos valores. Prazo decadencial de 60 dias sob pena de perder o direito ao rateio, caso não apresentados os dados bancários (art. 149, §2º, da Lei 11.101/2005). O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Cavalcanti Lamêgo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 1077651-

24.2019.8.26.0100, ante a autorização de início dos pagamentos dos credores, os credores listados no plano de rateio da Massa Falida deverão apresentar nos autos, ou diretamente à Administradora Judicial, através do e-mail massafalidasermac@vivateaj.com.br, no prazo de 10 (dez) dias, seus dados bancários para futuro recebimento de crédito, e, no caso de serem informados dados bancários de terceiros, deverão apresentar também procuração outorgada há menos de 01 (um) ano e com firma reconhecida, conferindo poderes específicos para o recebimento do crédito na falência, com a especificação do valor do crédito inscrito no QGC. Após isso, os credores que não apresentarem seus dados bancários e/ou procuração com firma reconhecida no prazo decadencial de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste edital, perderão o direito ao rateio, após o qual os recursos serão objeto de rateio suplementar entre os credores remanescentes, consoante o previsto no art 149, §2º da Lei 11.101/2005. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Daí dho e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de setembro de 2025.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/jqlwEO1dYOXsqBIzhX32G9RDGMoWQn/certidao>
Código da certidão: jqlwEO1dYOXsqBIzhX32G9RDGMoWQn